



GERANDO DESENVOLVIMENTO

DECRETO N.º 266/2026

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Altera o art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 771, de 05 de dezembro de 2025, reduzindo o prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados no credenciamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, **PAULO VITOR AVELAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os prazos do procedimento de credenciamento à dinâmica operacional da Administração Pública Municipal, conferindo maior celeridade às contratações sem prejuízo da publicidade e da competitividade;

CONSIDERANDO que a fixação de prazo mínimo para recebimento de documentação no credenciamento decorre de regulamentação local, podendo ser ajustada pelo Poder Executivo Municipal conforme as circunstâncias da contratação e os princípios da eficiência e razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida não conflita com qualquer outro dispositivo do Decreto Municipal nº 771/2025, uma vez que os demais prazos de 30 dias previstos no referido decreto — art. 10, parágrafo único, e art. 11, inciso I — possuem natureza e destinatários distintos, aplicando-se, respectivamente, às alterações das condições do credenciamento em face dos credenciados já inscritos e ao descredenciamento voluntário, inexistindo antinomia normativa a sanar;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 771, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

"I – prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento de documentação dos interessados;"



GERANDO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 771/2025, em especial o prazo de 30 (trinta) dias fixado no parágrafo único do art. 10, referente à comunicação prévia nas alterações das condições de credenciamento em relação aos já credenciados, e o prazo de igual extensão constante do inciso I do art. 11, atinente ao descredenciamento por iniciativa voluntária do credenciado, os quais possuem fundamentos jurídicos e destinatários distintos do prazo ora modificado e com este não conflitam.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 01º
(primeiro) dia do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR
AVELAR:015211371
10

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR
AVELAR:01521137110
Dados: 2026.07.01 10:25:31
-03'00'

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá